

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação de brinquedos e bancos adaptados nas praças e áreas públicas.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado implantar, no mínimo 20%, de total de brinquedos e bancos instalados ou construídos em praças e áreas públicas, que sejam adaptados para crianças com deficiência.

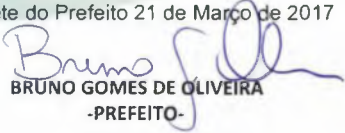
**Art. 2º.** Os brinquedos e/ou equipamentos devem procurar atender a inclusão social da criança com deficiência física ou com mobilidade reduzida.

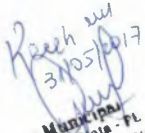
**Art. 3º.** O Poder Executivo também está autorizado criar parcerias com empresas do setor privado de forma a viabilizar a implantação da medida.

**Art. 4º.** Os espaços que abrigam os parques precisarão ser adaptados para atender os frequentadores com deficiência, seguindo os padrões de ABNT – NBR (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 21 de Março de 2017

  
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
-PREFEITO-

  
31/05/2017  
Câmara Municipal  
São Lourenço da Mata - PE  
Glória Rejane de Moura  
Coordenadora Legislativa